Agrupamento de Escolas

Golegã, Azinhaga e Pombalinho

REGIMENTO DO GRUPO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (910)

Aprovado em 15-07-2022

Índice

1.º Definição 3
2.º Constituição 3
3.º Objetivos 3
4.º Competências 3
5.º Funcionamento 4
6.º Competências do Grupo de Educação Especial 5
7.º Disposições finais 5

1.º Definição

O Grupo de Educação Especial é um recurso humano específico de apoio à aprendizagem e à inclusão (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei 116/2019 de 13 de setembro, retificado pela Declaração de retificação nº 47/2019 (Art.º11.º, N.º1). É constituído por docentes, que no âmbito da sua especialidade, apoiam de modo colaborativo e numa lógica de corresponsabilização, os demais docentes dos alunos na definição de estratégias de diferenciação pedagógica, no reforço das aprendizagens e na identificação de diversificados meios de motivação.

2.º Constituição

O Grupo de Educação Especial, abreviadamente designado por (GEE), integra o Departamento de Expressões. É constituído por 7 docentes especializados do grupo de recrutamento 910, que desenvolvem a sua intervenção no Jardim de Infância da Golegã, Escola do 1.ºCiclo do Ensino Básico da Golegã e Azinhaga, 2.º, 3.º Ciclos do Ensino Básico, Secundário e Profissional da Escola Mestre Martins Correia, sendo esta a Escola Sede do Agrupamento da Golegã, Azinhaga e Pombalinho.

3.º Objetivos

O enquadramento dos objetivos e princípios orientadores, do Grupo de Educação Especial tem como referência a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei 116/2019 de 13 de setembro, retificado pela Declaração de retificação nº 47/2019.

O Grupo de Educação Especial tem como objetivos gerais promover a inclusão educativa e social, o acesso e o sucesso educativo, a autonomia, a estabilidade emocional, bem como a promoção da igualdade de oportunidades, a preparação para o prosseguimento de estudos ou para uma adequada transição para a vida pós-escolar ou profissional das crianças e dos jovens com Necessidades de Medidas de Apoio à Aprendizagem e Inclusão, nas respostas que visam colmatar as necessidades de suporte à aprendizagem.

4.º Competências

As competências dos docentes de Educação Especial encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei 116/2019 de 13 de setembro, retificado pela Declaração de retificação nº 47/2019, na aplicação das Medidas Universais (Art.º8.º) e Seletivas (Art.º9.º), em parceria com o docente titular de grupo/turma, enquanto dinamizador, articulador e especialista em diferenciação dos meios e materiais de aprendizagem e de avaliação. Na aplicação das Medidas Adicionais (Art.º10.º) que requerem a intervenção de recursos especializados, deve o docente de Educação Especial intervir, enquanto dinamizador, articulador e especialista em diferenciação dos meios e materiais de aprendizagem, sendo, preferencialmente, implementadas em contexto de sala de aula em articulação com o docente titular de grupo/turma.

O Coordenador do Grupo de Educação Especial, participa nas reuniões da equipa Multidisciplinar, como elemento permanente (Art.º12.º, N.º3), os restantes docentes participam como elementos variáveis, sempre que solicitados pela EMAEI.

A intervenção do docente de Educação Especial, insere-se no contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola, nomeadamente o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), enquanto recurso organizacional (Art.º 13.º, pontos 3 e 4).

5.º Funcionamento

1. O Grupo de Educação Especial tem como coordenador, um docente de Educação Especial, designado pelo Diretor entre os docentes que lecionam o mesmo grupo.
 1.1. O Grupo de Educação Especial reúne semanalmente nos dois tempos não letivos marcados no horário como Trabalho Colaborativo.
 1.2. Na ausência da Coordenadora deste grupo, o Trabalho Colaborativo é realizado normalmente.
2. O Grupo de Educação Especial, está inserido no Departamento de Expressões, regendo-se pelo regimento deste Departamento.
3. O Grupo de Educação Especial articula/colabora com as Psicólogas do Serviço de Intervenção Psicossocial (SIP) do Agrupamento, Educadora Social e Assistente Social.
4. O Grupo de Educação Especial articula/colabora com outros Técnicos Especializados que prestam serviço no Agrupamento através de parcerias estabelecidas com a Câmara Municipal (CMG), com o Centro de Recursos para a Inclusão (CRI) – Centro de Reabilitação e Integração Torrejano (CRIT), Equipa Multidisciplinar de Intervenção Comunitária de Golegã (EMIC) e Segurança Social (SS).

5. A distribuição de serviço docente faz-se, no início de cada ano letivo.
6. Os docentes do GEE não fazem substituições de outros docentes em falta.
7. O horário dos elementos do GEE é estabelecido anualmente de acordo com as necessidades do Agrupamento. Após a sua homologação, o horário poderá ser reformulado ao longo do ano letivo de acordo com as necessidades dos alunos.

6.º Competências do Grupo de Educação Especial

1. Elaborar o respetivo regimento.
2. Propor medidas destinadas a melhorar as aprendizagens, os resultados escolares e a prevenir o abandono escolar.
3. Colaborar, sempre que possível com o Departamento, através de propostas na construção do Projeto Educativo, no Plano Plurianual de Melhoria, na conceção do Plano de Atividades e na reformulação do Regulamento Interno.
4. Garantir a circulação de informação entre a EMAEI e os docentes Titulares de Turma/Diretores de Turma.
5. Promover a troca de experiência e a cooperação entre os professores do grupo.
6. Assegurar a organização da pasta dos documentos na Plataforma Moodle com toda a documentação necessária ao grupo.
7. Apresentar ao Diretor, no final de cada ano letivo, um relatório do trabalho desenvolvido/situação dos alunos que integram o Decreto-Lei 54.

7.º Disposições finais

O presente regimento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação em Reunião de Departamento e será revisto sempre que necessário.

A Coordenadora do Grupo de Educação Especial

(Hercília Silva)

O Coordenador de Departamento de Expressões

(José António M. Mendes)